

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ

Rua Pereira de Rezende, 334 – Centro – Fone/Fax (14)3644-1223

e-mail: compras@igaracudotiete.sp.gov.br

CEP 17350-000 – Igarapu do Tietê – SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 43/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

Razão Social:

CNPJ:

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Fone(s): _____ Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.igaracudotiete.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima especificada.

Local: _____, _____ de _____ 2017.

Assinatura

RG

Senhor Licitante:

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de recebimento do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, em mãos, por meio do fax (14) 3644-1223 ou pelo e-mail compras@igaracudotiete.sp.gov.br.

A não remessa deste recibo eximirá a Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê da responsabilidade de comunicar a essa empresa, por meio de fax ou e-mail, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório ou quaisquer outras informações adicionais referentes a presente licitação, não sendo admitida qualquer reclamação posterior.

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 43/2017

CHAMADA PÚBLICA nº 02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar a **CHAMADA PÚBLICA nº 02/2017**, para aquisição de hortifrútis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, considerando o disposto no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04, de 2 de abril de 2015.

Os grupos Formais e Informais e Agricultores Individuais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda no Prédio da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, nesta cidade de Igarapu do Tietê - SP, até o **dia 28 de abril de 2017**, no horário normal de expediente da repartição (das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas).

1 – OBJETO

I – Aquisição de hortifrútis através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, seguindo as especificações do ANEXO II deste Edital - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA, para entrega parcelada até 31.12.2017.

2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I – As despesas decorrentes correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA	CAT. ECONÔMICA	FUNCIONAL
EDUCAÇÃO	554	3.3.90.30.00	12.306.0016.2020
EDUCAÇÃO	556	3.3.90.30.00	12.306.0016.2020
EDUCAÇÃO	557	3.3.90.30.00	12.306.0016.2020

3 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

I - Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis e identificados conforme segue:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

GRUPO _____ (Individual, Formal ou Informal)

REPRESENTANTE DO GRUPO _____

CHAMADA PÚBLICA 02/2017

ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA
GRUPO _____ (Individual, Formal ou Informal)
REPRESENTANTE DO GRUPO _____
CHAMADA PÚBLICA 02/2017

II – Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO.

a) Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – cópia do RG;
- III – extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

b) Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – cópia do RG;
- III – extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

c) Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III – prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- IV – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada no órgão competente;
- V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

d) Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme artigo 27, inciso 4º da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

III – ENVELOPE Nº 2 – PROJETO DE VENDA – AGRICULTORES INDIVIDUAIS, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS.

Tanto o Grupo Formal como o Informal, e o fornecedor individual, deverão apresentar no Envelope nº 2, em uma única via, o **PROJETO DE VENDA**, que deverá ser elaborado **CONFORME MODELO DO ANEXO I**, sem rasuras ou emendas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelos participantes.

- a) O Projeto de Venda, preferencialmente, não deverá ser preenchido manualmente.
- b) O valor de cada item deverá ter **no máximo duas casas decimais** depois da vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos relacionados com o fornecimento, ou descontos.
- c) Devem constar nos Projetos de Venda o nome, CPF, RG e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.
- d) O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

4 – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

- I – As entregas serão de forma parcelada, até **31.12.2017**, e ocorrerão nos locais (relação conforme o Anexo II), dias, horários e quantidades solicitadas pela Nutricionista Municipal.
- II – A frequência das entregas será de até 03 (três) vezes por semana, ficando o contratado responsável pelas entregas nos locais indicados.
- III – Por se tratar de alimentos perecíveis, o prazo mínimo de validade deverá ser de 02 (dois) dias, principalmente as verduras.
- IV – O transporte deverá ser feito em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.
- V – Todos os produtos deverão ser entregues dentro de embalagens plásticas transparentes e atóxicas.
- VI – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- VII – Correrão por conta do contratado todas as despesas decorrentes do fornecimento/entrega, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais etc.
- VIII – O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto, hipótese em que será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO**, conforme Anexo III. Em caso contrário, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), devendo o contratado providenciar a correção do problema ou a troca por outro(s) produto(s) em até 24 horas, providência essa de inteira responsabilidade do fornecedor.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

I – Os pagamentos serão efetuados conforme as entregas efetivamente realizadas, mediante depósito em conta corrente fornecida pelo contratado, até o 15º dia após o fechamento da quinzena, **contra a apresentação da correspondente nota fiscal**, devidamente atestado o recebimento.

OBS.: A conta bancária para o depósito deverá ser, preferencialmente, no Banco do Brasil.

II – Deverá constar na Nota Fiscal: **CHAMADA PÚBLICA nº 02/2017 – AGRICULTURA FAMILIAR**, e ser apresentado anexo o **TERMO DE RECEBIMENTO** (expedido pela Nutricionista Municipal).

III – O pagamento não isentará o contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do objeto da presente licitação.

6 – CONTRATAÇÃO

I – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, conforme minuta que integra este Edital.

II – O prazo para assinatura do contrato será de 03 (três) dias úteis, contados da convocação da adjudicatária pela Prefeitura Municipal.

III – O contrato será celebrado com **vigência até 31.12.2017**, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado de acordo com a permissibilidade legal.

IV – Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

I – As informações administrativas relativas à Chamada Pública nº 02/2017 serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, Igarapu do Tietê/SP, fone (14) 3644-1223, ou pelo e-mail compras@igaracudotiete.sp.gov.br, das 8 às 11:00 horas e 13:00 às 16:30 horas, até 02 (dois) dias úteis antes daquele marcado para a abertura do certame. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

II – O caderno da Chamada Pública nº 02/2017, composto do Edital e de seus Anexos, poderá ser adquirido até 02 (dois) dias úteis antes daquele marcado para a abertura do certame, no mesmo endereço, telefone e e-mail supracitados.

III – O preço para aquisição dos gêneros alimentícios está baseado em pesquisa de preços realizada em âmbito local, com no mínimo 03 (três) fornecedores. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

IV – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano civil/Entidade Executora.

8 – ANEXOS

ANEXO I – PROJETO DE VENDA;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – TERMO DE RECEBIMENTO;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO.

Igaraçu do Tietê, 16 de março de 2017.

PATRÍCIA F. VENTUROLI FERRARI
Chefe da Seção de Compras e Licitações

Procurador jurídico

ANEXO I

MODELO PARA PROJETO DE VENDA

Projeto para atendimento da CHAMADA PÚBLICA nº 02/2017

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

Somente grupos formais:

A - Grupo Formal

Nome do Proponente: _____

CNPJ _____ Nº da DAP Jurídica _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Bairro: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Conta Bancária para depósito (banco, c/c, ag.) _____

Representante responsável pela assinatura do contrato: _____

RG: _____ CPF: _____

Somente grupos informais:

B - Grupo Informal

Nome da Entidade Articuladora: _____

Cadastro no SIBRATER _____

CNPJ _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Bairro: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Somente agricultor individual:

<u>C – Agricultor Individual</u>	
Nome do Proponente: _____	
CNPJ _____	Nº da DAP Jurídica _____
Endereço: _____	
Cidade: _____	UF: _____
Bairro: _____	CEP: _____
E-mail: _____	
Telefone: _____	Fax: _____
Conta Bancária para depósito (banco, c/c, ag.) _____	
Representante responsável pela <u>assinatura do contrato</u> : _____	
RG: _____	CPF: _____

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

Nome	CPF e RG – nº	DAP nº	Banco e Agência	Nº conta corrente
1				
2				
3				

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA

Identificação da Entidade Executora: Município de Igarapu do Tietê

CNPJ: 44.498.467/0001-89

IE - Isenta

Endereço: Rua Pereira de Rezende nº 334 - Centro, Igarapu do Tietê/SP, CEP 17350-000

Telefone: (14) 3644-1223

Representante Legal: Carlos Alberto Varasquim

RG / CPF

IV – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com a RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC nº 04, de 02 de abril de 2015, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil/Entidade Executora.

(PREENCHER INDIVIDUALMENTE PARA CADA AGRICULTOR PARTICIPANTE)

Nome do Agricultor:				
Endereço: _____				
Telefone: _____				
DAP Nº				
CNPJ Nº				
Descrição do Produto Ofertado	Unid.	Quantidade	Preço Unit	Preço Total
Total do Agricultor				

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	2.500	Quilos	Abóbora madura, de boa qualidade, intactas e firmes, livre de rachaduras, deverão ser entregues limpas e livre de terra.		
02	2.600	Quilos	Abobrinha nacional tipo menina, extra AA firme e brilhante.		
03	3.000	Unid.	Acelga de boa qualidade, frescas e bem desenvolvidas, livre de perfurações e cortes, deverão ser entregues limpas, livre de terra e parasitas.		
04	6.000	Maços	Alface crespa (média de 500grs), folhas limpas, cor brilhante e sem manchas ou queimadas.		
05	1.500	Quilos	Batata doce de coloração amarela ou rosada. Apresentar ausência de broca e podridão, homogeneidade de tamanho e boa coloração, não apresentar deformação grave, esverdeamento, murcha, deverão ser entregues limpas e livre de terra.		
06	1.000	Quilos	Beterraba tipo extra, não estar murcha e sem presença de mofo e no ponto de maturação.		

07	3.000	Maços	Brócolis – cor verde, consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeitas condições de maturação e conservação.		
08	3.500	Quilos	Cebola tipo nacional, tamanho: 35 a 50 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: brotado, ferimento, perda de catafilo interno e podridão.		
09	2.500	Quilos	Genoura de boa qualidade, tamanho médio e uniforme. Sem ramas fresca, com polpa firme e intacta, sem ferimentos ou danos causados pelo transporte e manuseio.		
10	2.500	Maços	Cheiro - verde (salsinha e cebolinha) sem folhas amarelas e murchas (média de 150 gramas).		
11	2.500	Maços	Chicória (média de 500 gramas cada maço), com folhas limpas, cor brilhante e sem manchas ou queimadas.		
12	2.000	Quilos	Chuchu de primeira qualidade. Tamanho médio e uniforme (350 a 450 g), coloração verde claro, firmes e intactos, livre de sujidades.		
13	2.500	Maços	Couve manteiga extra (peso médio 450 gramas), não apresentar folhas duras e amarelas.		
14	3.000	Unid.	Couve-flor fresca e de boa qualidade, de coloração uniforme, devendo estar intacta livre de sujidades, insetos e pragas.		
15	2.800	Maços	Espinafre de boa qualidade de coloração uniforme, devendo estar intacto, sem furos, livres de sujidades, insetos e pragas (larvas, caracóis, pulgões, etc).		
16	500	Maços	Hortelã fresca, em folhas frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio. Livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 30 gramas o maço, com folhas íntegras e frescas.		
17	2.500	Quilos	Mandioca com polpa amarela / branca, graúda, descascada, de fácil cozimento e embalagem plástica transparente com 05 kg cada pacote.		

18	3.000	Quilos	Mexerica ponkan, tamanho: diâmetro maior que 70 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: imaturo, fermento, podridão, passado e dano por praga.		
19	2.500	Quilos	Pepino Japonês (CP) grupo japonês, subgrupo verde escuro, tamanho próximo de 20cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco, descolorado passado ou torto) categoria extra.		
20	1.500	Quilos	Quiabo – fruto tipo cápsula, liso, roliço e sem tortuosidade. De coloração clara até verde escura, sem manchas aparentes, não murcho e não fibroso.		
21	2.000	Quilos	Repolho tipo verde extra, sem excesso de folhas não aproveitáveis, sem machucados, peso médio de 1,5 kg por unidade.		
22	2.000	Maços	Rúcula de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades.		
23	2.800	Quilos	Vagem fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.		

TOTAL DO PROJETO: _____

VI – MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

I – As entregas serão de forma parcelada, até **31.12.2017**, e ocorrerão nos locais (relação conforme o Anexo II), dias, horários e quantidades solicitadas pela Nutricionista Municipal.

II – A frequência das entregas será de até 03 (três) vezes por semana, ficando o contratado responsável pelas entregas nos locais indicados.

III – Por se tratar de alimentos perecíveis, o prazo mínimo de validade deverá ser de 02 (dois) dias, principalmente as verduras.

IV – O transporte deverá ser feito em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

V – Todos os produtos deverão ser entregue dentro de embalagens plásticas transparentes e atóxicas.

VI – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VII – Correrão por conta do contratado todas as despesas decorrentes do fornecimento/entrega, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais etc.

VIII – O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto, hipótese em que será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO**, conforme Anexo III. Em caso contrário, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), devendo o contratado providenciar a correção do problema ou a troca por outro(s) produto(s) em até 24 horas, providência essa de inteira responsabilidade do fornecedor.

Declaramos estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Declaramos ainda que, os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinar:

Grupo Formal – Assinatura do Representante Legal ou

Grupo Informal – Assinatura dos Agricultores do Grupo ou

Agricultor Individual

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2017

ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

I) Descrição dos produtos e preço médio local, pesquisado pela Administração.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.
01	2.500	Quilos	Abóbora madura, de boa qualidade, intactas e firmes, livre de rachaduras, deverão ser entregues limpas e livre de terra.	R\$ 2,09
02	2.600	Quilos	Abobrinha nacional tipo menina, extra AA firme e brilhante.	R\$ 3,39
03	3.000	Unid.	Acelga de boa qualidade, frescas e bem desenvolvidas, livre de perfurações e cortes, deverão ser entregues limpas, livre de terra e parasitas.	R\$ 2,92
04	6.000	Maços	Alface crespa (média de 500grs), folhas limpas, cor brilhante e sem manchas ou queimadas.	R\$ 2,62
05	1.500	Quilos	Batata doce de coloração amarela ou rosada. Apresentar ausência de broca e podridão, homogeneidade de tamanho e boa coloração, não apresentar deformação grave, esverdeamento, murcha, deverão ser entregues limpas e livre de terra.	R\$ 2,23
06	1.000	Quilos	Beterraba tipo extra, não estar murcha e sem presença de mofo e no ponto de maturação.	R\$ 1,88
07	3.000	Maços	Brócolis – cor verde, consistência firme, sem pontos de apodrecimento, em perfeitas condições de maturação e conservação.	R\$ 5,15
08	3.500	Quilos	Cebola tipo nacional, tamanho: 35 a 50 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: brotado, fermento, perda de catafilo interno e podridão.	R\$ 1,99
09	2.500	Quilos	Cenoura de boa qualidade, tamanho médio e uniforme. Sem ramas fresca, com polpa firme e intacta, sem	R\$ 2,46

			ferimentos ou danos causados pelo transporte e manuseio.	
10	2.500	Maços	Cheiro - verde (salsinha e cebolinha) sem folhas amarelas e murchas (média de 150 gramas).	R\$ 2,25
11	2.500	Maços	Chicória (média de 500 gramas cada maço), com folhas limpas, cor brilhante e sem manchas ou queimadas.	R\$ 2,56
12	2.000	Quilos	Chuchu de primeira qualidade. Tamanho médio e uniforme (350 a 450 g), coloração verde claro, firmes e intactos, livre de sujidades.	R\$ 3,62
13	2.500	Maços	Couve manteiga extra (peso médio 450 gramas), não apresentar folhas duras e amarelas.	R\$ 3,05
14	3.000	Unid.	Couve-flor fresca e de boa qualidade, de coloração uniforme, devendo estar intacta livre de sujidades, insetos e pragas.	R\$ 5,49
15	2.800	Maços	Espinafre de boa qualidade de coloração uniforme, devendo estar intacto, sem furos, livres de sujidades, insetos e pragas (larvas, caracóis, pulgões, etc).	R\$ 3,66
16	500	Maços	Hortelã fresca, em folhas frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio. Livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 30 gramas o maço, com folhas íntegras e frescas.	R\$ 2,46
17	2.500	Quilos	Mandioca com polpa amarela / branca, graúda, descascada, de fácil cozimento e embalagem plástica transparente com 05 kg cada pacote.	R\$ 4,19
18	3.000	Quilos	Mexerica ponkan, tamanho: diâmetro maior que 70 mm. Não serão aceitos os seguintes defeitos: imaturo, fermento, podridão, passado e dano por praga.	R\$ 4,66
19	2.500	Quilos	Pepino Japonês (CP) grupo japonês, subgrupo verde escuro, tamanho próximo de 20cm, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oco,	R\$ 3,19

			descolorado passado ou torto) categoria extra.	
20	1.500	Quilos	Quiabo – fruto tipo cápsula, liso, roliço e sem tortuosidade. De coloração clara até verde escura, sem manchas aparentes, não murcho e não fibroso.	R\$ 4,36
21	2.000	Quilos	Repolho tipo verde extra, sem excesso de folhas não aproveitáveis, sem machucados, peso médio de 1,5 kg por unidade.	R\$ 1,69
22	2.000	Maços	Rúcula de 1ª qualidade, tenra e fresca, isenta de material terroso, com coloração uniforme e sem manchas, livre de enfermidades.	R\$ 2,55
23	2.800	Quilos	Vagem fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 6,06

II) RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, onde ocorrerão as entregas.

CEMEI – CONCEIÇÃO BONANI GAMA

Rua Maria Salve Ferraz S/N – CDHU

CEMEI – LUIZ PERES RODEIRO

Rua João Ortigosa, 382 – COHAB

CEMEI – MARIA HELENA FRANCISCO FRAGA

Rua Mario Lemos de Azevedo, 570 – Jardim Altos do Igarauçu

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
PREFEITO JOSÉ PERASSOLI**

Rua João Ortigosa, 200 – COHAB

**ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CARMEM TAVANO
DOMEZI**

Rua Praça Prof. Augusta de Carvalho Pinto, S/N – Vila Nossa Senhora Aparecida

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TUSCHI

Rua Virgílio Tuschí, 200 – COHAB

ESCOLA MUNICIPAL ODYNIER MAGANHA

Rua Alvino Moreira, 760 – CECAP

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ÂNGELO DOMEZI

Rua Júlio Vieira, 395 – Centro

CASA DA CRIANÇA DE IGARAÇU DO TIETÊ
Rua Dom Carlos, 323 – Centro

ESCOLA ESTADUAL CAMILO SAHADE
Rua Ricieri Zerlin, 395 – Cohab

ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CONTI
Avenida José Michel Mucare, 801 – Centro

APAE ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
Rua Pedro Biazoto, 383 – Vila Leozina.

PROJETO VIDA
Avenida Salvador Tomé, 552 – Vila Segura Garcia

OBS: Horário de funcionamento das cozinhas para realizar a entrega: Das 6:30 às 11:00 horas (período da manhã).

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2017

TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que (nome da entidade executora) _____,
CNPJ _____, representada

CPF _____, recebeu em ___/___/___ ou durante o
período de ___/___/___ a ___/___/___ do(s) _____ (nomes dos
fornecedores) os produtos abaixo relacionados:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Preço Unitário	Valor total do Item (*)
TOTAL					R\$

(*) Anexar Notas Fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$_____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta Instituição, comprometendo-se a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor/ ou Agricultor Individual

Ciente: _____
Entidade Articuladora

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA nº 02/2017

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, __ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

ANEXO V

CHAMADA PÚBLICA nº 02/2017

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº/2017
(Originário da CHAMADA PÚBLICA nº 02/2017)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ E _____.

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2017, na sede da Prefeitura da Estância Turística de Igarapu do Tietê, situada na Rua Pereira de Rezende, nº 334, Centro, na cidade de Igarapu do Tietê, Estado de São Paulo, compareceram de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ**, inscrito no CNPJ sob nº 44.498.467/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO VARASQUIM**, RG _____ e CPF _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado _____ (nome), CNPJ/MF nº _____, com sede no Município de _____, na Rua _____, Bairro _____, CEP _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**, na presença das duas testemunhas ao final assinadas, para firmar o presente contrato, decorrente da **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2017**, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela RESOLUÇÃO/CD/FNDE/MEC nº 04, de 02 de abril de 2015, e do Edital da referida Chamada Pública.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento, pelo CONTRATADO, ao CONTRATANTE, dos itens abaixo descritos, constantes do Anexo II que integra o objeto da Chamada Pública nº 02/2017, e do PROJETO DE VENDA apresentado pelo CONTRATADO no mesmo procedimento, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

I – As entregas serão realizadas de forma parcelada, até **31.12.2017**, e ocorrerão nos locais a seguir relacionados, nos dias, horários e quantidades solicitados pela Nutricionista Municipal.

RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES:

CEMEI – CONCEIÇÃO BONANI GAMA

Rua Maria Salve Ferraz S/N – CDHU

Fone: (14) 3644-5542

CEMEI – LUIZ PERES RODEIRO

Rua João Ortigosa, 382 – COHAB

Fone: (14) 3644-5529

CEMEI – MARIA HELENA FRANCISCO FRAGA

Rua Mario Lemos de Azevedo, 570 – Jardim Altos do Igarapu

Fone: (14) 3644-5546

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIM E ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO JOSÉ PERASSOLI

Rua João Ortigosa, 200 – COHAB

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA CARMEM TAVANO DOMEZI

Rua Praça Prof. Augusta de Carvalho Pinto, S/N – Vila Nossa Senhora Aparecida

Fone: (14) 3644-1700

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TUSCHI

Rua Virgílio Tusch, 200 – COHAB

Fone: (14) 3644-8701

ESCOLA MUNICIPAL ODYNIR MAGANHA

Rua Alvino Moreira, 760 – CECAP

Fone: (14) 3644-8702

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO ÂNGELO DOMEZI

Rua Júlio Vieira, 395 – Centro

Fone: (14) 3644-1666

CASA DA CRIANÇA DE IGARAÇU DO TIETÊ

Rua Dom Carlos, 323 – Centro

Fone: (14) 3644-1536

ESCOLA ESTADUAL CAMILO SAHADE

Rua Ricieri Zerlin, 395 – Cohab

Fone: (14) 3644-8700

ESCOLA ESTADUAL JOSÉ CONTI

Avenida José Michel Mucare, 801 – Centro

Fone: (14) 3644-1777

APAE ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Rua Pedro Biazoto, 383 – Vila Leozina.

Fone: (14) 36441155

PROJETO VIDA

Avenida Salvador Tomé, 552 – Vila Segura Garcia

Fone: (14) 3644-1095

OBS: Horário de funcionamento das cozinhas: Das 6:30 às 11:00 horas (período da manhã)

II – A frequência das entregas será de até 03 (três) vezes por semana, ficando o contratado responsável pelas entregas nos locais indicados.

III – Por se tratar de alimentos perecíveis, o prazo mínimo de validade deverá ser de 02 (dois) dias, principalmente as verduras.

IV – O transporte deverá ser feito em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela Vigilância Sanitária.

V – Todos os produtos deverão ser entregues dentro de embalagens plásticas transparentes e atóxicas.

VI – Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

VII – Correrão por conta do CONTRATADO todas as despesas decorrentes do fornecimento/entrega, tais como despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais etc.

VIII – O recebimento dar-se-á somente se os produtos estiverem de acordo com as exigências e dentro das especificações descritas no objeto contratado, hipótese em que será emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO**, conforme Anexo III do Edital da Chamada Pública nº 02/2017. Em caso contrário, o(s) produto(s) será(ão) devolvido(s), devendo o contratado providenciar a correção do problema ou a troca por outro(s) produto(s) em até 24 horas, providência essa de inteira responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E RECURSOS FINANCEIROS

I – O valor do presente contrato fica estimado em R\$ _____ (_____).

II – As despesas decorrentes correrão pela seguintes dotações orçamentárias:

ECRETARIA	DESPESA	CAT. ECONÔMICA	FUNCIONAL
EDUCAÇÃO	554	3.3.90.30.00	12.306.0016.2020
EDUCAÇÃO	556	3.3.90.30.00	12.306.0016.2020
EDUCAÇÃO	557	3.3.90.30.00	12.306.0016.2020

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – Os pagamentos serão efetuados conforme as entregas efetivamente realizadas, mediante depósito em conta corrente fornecida pelo CONTRATADO, até o 15º dia após o fechamento da quinzena, **contra a apresentação da correspondente nota fiscal**, devidamente atestado o recebimento.

OBS.: A conta bancária para o depósito deverá ser, preferencialmente, no Banco do Brasil.

II – Deverá constar na Nota Fiscal: CHAMADA PÚBLICA 02/2017 – AGRICULTURA FAMILIAR e ser apresentado anexo o TERMO DE RECEBIMENTO expedido pela Nutricionista Municipal.

III – O pagamento não isentará o CONTRATADO das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar cópias das notas fiscais de venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda; e o CONTRATANTE deverá guardar as notas fiscais de compra e o Termo de Recebimento apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda, ambos pelo prazo de 05 (cinco) anos, ficando à disposição para consulta.

II – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

III – O CONTRATANTE, em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

IV – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

V – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VI – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e de outras Entidades designadas pelo FNDE.

VII – O contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

VIII – O contrato poderá, desde que observadas as formalidades legais, ser rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

IX – O contrato entrará em vigência a contar da assinatura pelas partes e vigorará até 31.12.2017, podendo ser prorrogado de acordo com a permissibilidade legal.

X — Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as ações oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Igarapu do Tietê,

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IGARAÇU DO TIETÊ
CARLOS ALBERTO VARASQUIM - Prefeito Municipal

CONTRATADO FORNECEDOR:

.....

Testemunhas:

Visto:

Procurador Jurídico